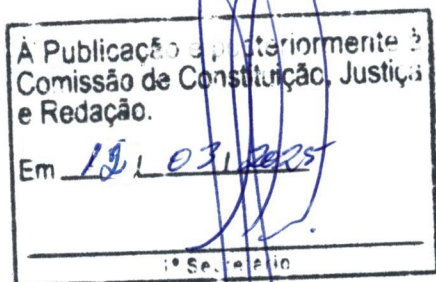




Estado do Tocantins
Poder Legislativo

Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

PROJETO DE LEI Nº 37 /2025.



Altera a Lei nº 3.597, de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.597, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Institui a Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate do HIV/AIDS e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 3.597, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate do HIV/AIDS e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 3º

I - promover campanhas, seminários e palestras acerca da conscientização, prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamentos do IST/HIV/AIDS, com profissionais da área de saúde e educação para amplo debate com os alunos, com intuito de prevenir



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

práticas homofóbicas, racismo e violência, inclusive contra a mulher, para o cotidiano dos jovens, profissionais de saúde e comunidade em geral;

II – acesso à informação por meio da imprensa, inclusive por meios digitais;

III - orientação aos alunos, funcionários e demais pessoas que convivem com indivíduos que sejam portadores do IST/HIV/AIDS, tanto no ambiente escolar como familiar;

IV - envolver a comunidade na prevenção das IST/HIV/AIDS;

V - diminuir os casos de IST/HIV/AIDS entre adolescentes e jovens, e de gravidez na adolescência;

VI - ampliar o acesso à informação da vacina do HPV (Papilomavírus Humano) aos adolescentes e jovens;

Art. 3º-A As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A lei nº 3.597, de 18 de dezembro de 2019, institui a Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate ao HIV/AIDS e Sífilis, a qual será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, coincidindo, inclusive, com a campanha nacional de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST), denominada como dezembro vermelho, instituída pela Lei Federal nº 13.504, de 7 de novembro de 2017.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

O termo IST passou a ser adotado em substituição à expressão Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), porque destaca a possibilidade de uma pessoa ter e transmitir uma infecção, mesmo sem sinais e sintomas.

A alteração na redação da Lei para o termo geral convencionado pela Organização Mundial de Saúde (IST), dá ênfase, outrossim, nas demais infecções sexualmente transmissíveis a serem abordadas na Semana Estadual de conscientização, prevenção e combate de HIV/AIDS e Sífilis, como ocorre na Lei Federal nº 13.504, de 7 de novembro de 2017.

Contudo, a necessidade premente de alteração através desta propositura foi de dar destaque a promoção da campanha aos adolescentes e jovens para fins de diminuição de casos de IST/HIV/AIDS e de gravidez na adolescência.

Em razão do exposto, submetemos à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o Projeto de Lei em epígrafe e esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala da Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MANTOAN
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
Pfdd1d51df99ff4cbb442e1973ee4cda0K13212

Autor: **EDUARDO MANTOAN**

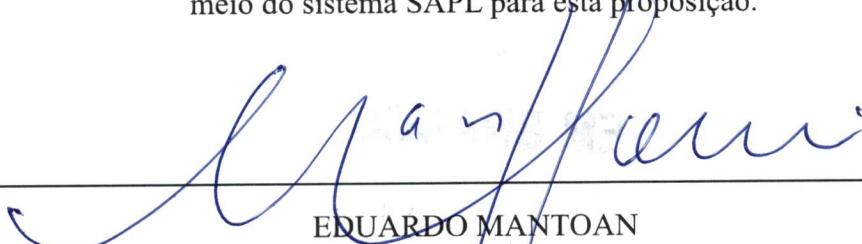
Descrição: **Altera a Lei nº 3.597, de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Enviada por: **EDUARDO MANTOAN MANTOAN (dep.eduardo.mantoan)**

Data de Envio: **18/02/2025 09:12:57**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



EDUARDO MANTOAN

